

CXEB – Regulamento dos Jogos – Versão 6 – 2024

Anexo 1 – Mestre Brasileiro de Xadrez Postal

1. O título de Mestre Brasileiro de Xadrez Postal (MBXP) será outorgado ao associado que obtiver a pontuação mínima de 1 (uma) norma conforme critérios definidos nos artigos 2, 3 e 4 deste Anexo.

2. Será concedida $\frac{1}{2}$ norma ao jogador que produza pontuação mínima conforme definido no Artigo 3 deste Anexo, em torneio nacional, promovido pelo CXEB, que atenda aos seguintes requisitos:
 - I. Ter a participação de pelo menos 11 (onze) jogadores ou 10 (dez) partidas por jogador;
 - II. Ser jogado de acordo com as Regras dos Jogos do CXEB e/ou ICCF, conforme aplicação;
 - III. Ser classificado em nível de força contido na tabela referenciada a seguir. O nível é definido como resultante do rating médio dos participantes. A tabela poderá ser expandida para faixas maiores, se necessário, sendo mantida a proporção de intervalo por faixa. O arredondamento do rating médio deve ser feito para o mais próximo número inteiro. A fração de 0,5 deve ser arredondada para cima.

Nível	Rating Médio	Nível	Rating Médio	Nível	Rating Médio
I	2000 - 2039	VI	2200 - 2239	XI	2400 - 2439
II	2040 - 2079	VII	2240 - 2279	XII	2440 - 2479
III	2080 - 2119	VIII	2280 - 2319	XIII	2480 - 2519
IV	2120 - 2159	IX	2320 - 2359	XIV	2520 - 2559
V	2160 - 2199	X	2360 - 2399	XV	≥ 2560

3. As pontuações mínimas exigidas para obtenção de $\frac{1}{2}$ norma estão definidas na tabela a seguir, que poderá ser expandida se necessário, mantidos os mesmos critérios de percentuais de desempenho, onde: A = Número de participantes e B = Número de partidas.

A	B	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
11	10	7,5	7,0	7,0	7,0	6,5	6,0	6,0	5,5	5,5	5,0	4,5	4,5	4,5	4,5	4,0
12	11	8,5	8,0	8,0	7,5	7,0	7,0	6,5	6,0	6,0	5,5	5,0	5,0	5,0	5,0	4,5
13	12	9,0	8,5	8,5	8,0	8,0	7,5	7,5	7,0	6,5	6,0	5,5	5,5	5,5	5,5	5,0
14	13	10,0	9,5	9,5	9,0	8,5	8,0	8,0	7,5	7,0	6,5	6,0	6,0	6,0	6,0	5,5
15	14	10,5	10,0	10,0	9,5	9,5	9,0	8,5	8,0	7,5	7,0	6,5	6,5	6,5	6,5	6,0
16	15	11,5	11,0	11,0	10,5	10,0	9,5	9,0	8,5	8,0	7,5	7,0	6,5	6,5	6,5	6,0
17	16	12,5	12,0	11,5	11,0	10,5	10,0	9,5	9,0	8,5	8,0	7,5	7,0	7,0	7,0	6,5
18	17	13,0	12,5	12,5	12,0	11,5	11,0	10,5	10,0	9,5	8,5	8,0	7,5	7,5	7,5	7,0
19	18	14,0	13,5	13,0	12,5	12,0	11,5	11,0	10,5	10,0	9,0	8,5	8,0	8,0	8,0	7,5
20	19	15,0	14,0	14,0	13,5	13,0	12,0	11,5	11,0	10,5	10,0	9,0	8,5	8,5	8,5	8,0
21	20	15,5	15,0	14,5	14,0	13,5	13,0	12,5	11,5	11,0	10,5	9,5	9,0	9,0	9,0	8,5

- § Único - No início do torneio devem ser definidos o seu nível e a pontuação para obtenção de ½ norma. Estes parâmetros devem ser redefinidos se um ou mais jogadores abandonarem o torneio e seus resultados forem cancelados, ou em caso de substituição.

4. O título de Mestre Brasileiro de Xadrez Postal (MBXP) será outorgado ao jogador que conquistar:

- I. O título de Campeão Brasileiro Individual (CBI) = 1 norma, ou;
- II. O título de campeão da Taça Brasil (TB) = ½ norma e mais no mínimo ½ norma em quaisquer outros eventos, ou;
- III. 1 (uma) norma conforme definido nos itens 2 e 3, ou;
- IV. ½ norma conforme definido nos itens 2 e 3 e já possuir ao menos ½ norma pelo Regulamento anterior.

- § Único - O associado detentor de qualquer fração de norma será reconhecido como "candidato a Mestre Brasileiro de Xadrez Postal".

5. O título de Mestre Brasileiro de Xadrez Postal (MBXP) é reconhecido pela Confederação Brasileira de Xadrez (CBX) - item 5 do acordo CXEB-CBX e referendado por diploma concedido pelo CXEB.